



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 2.063/PMMA/2020**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada a saúde – Média e Alta Complexidade – MAC, de acordo com a portaria n.3.776/GM/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função    | Sub-Função                            | Programa   | Projeto/Atividade | Ação do Programa  | Elemento de Despesas                         | Fonte                           | Valor            |
|---------------|-----------|---------------------------------------|--|-------------------|---|--|---------------------------------|------------------|
| <b>02/007</b> | <b>10</b> | <b>302</b>                            | <b>0021</b>  | <b>2</b>          | <b>043</b>  | <b>3.3.90.39.00.00</b>                       | <b>3.027.0016</b>               | <b>R\$</b>       |
| PMMA/<br>FMS  | Saúde     | Assistência hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar | Atividade         | Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Média e alta complexidade - MAC | <b>40.000,00</b> |
|               |           |                                       |  |                   |   |  | <b>Total</b>                    | <b>40.000,00</b> |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de fevereiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/02/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.